



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN 04 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 /2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO/PE

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE EMENDA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRANITO/PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Inicialmente, toda e qualquer modalidade de licitação, bem como as formas de contratação direta seja por dispensa ou inexigibilidade, prescindem da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, o motivo da escolha para contratação direta via inexigibilidade, com a sociedade CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, motivou-se devido a referida empresa, encontrar-se em pleno atendimento aos requisitos do artigo 25, inciso II, alínea da Lei Federal nº 8.666/93. A empresa apresentou toda documentação relativa aos requisitos de habilitação, com as referidas certidões válidas e documentação conforme exigida na lei em vigor, bem como à qualificação técnica apresentada através de atestados de capacidade técnica, expedida por pessoas jurídicas de direito público, especificamente por Câmaras Municipais, com objetos semelhantes.

Salienta-se, ainda, Dr. Cristiano Teixeira Dantas, é especialista em Administração Pública e Direito Legislativo, pela UPE/PE, com vasta experiência junto a Poder Legislativo.

Diante do exposto, a empresa comprovou possuir uma ampla experiência e conhecimento na área de Direito Administrativo e Direito Legislativo, trabalhos bem executados e satisfatórios em outras Câmaras, assim, auxiliando os Parlamentares/administradores no bom desempenho de suas atividades. Desta forma, a empresa CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, detém de um rico conteúdo no campo de sua especialidade, tornando suas atividades essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação do objeto a ser contratado por esta Casa Legislativa.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, o preço estimado desta contratação se baseou na coleta de valores extraídos do portal TOME CONTA, do Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, em 27 de junho de 2023, e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, correspondente ao mesmo objeto ou similar, praticados em três cidades distintas, e que executaram os serviços com três empresas diferentes, no exercício de 2023,

conforme documentos anexos. Então vejamos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP
CONTRATADO: CEAP BRASIL SOL EDU GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 46.415.417/0001-16
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS-PE
CONTRATADO: WILLIAM PESSOA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
-CNPJ: 31.781.774/0001-20
VALOR GLOBAL: R\$34.000,00(trinta e quatro mil reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-RN
CONTRATADO: ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
-CNPJ: 26.536.689/0001-67
VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Portanto, quando realizamos à média dos preços extraídos acima, obtivemos o valor global de R\$ 32.666,66 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) portanto, o preço máximo admitido para nossa realidade.

A empresa/sociedade CRISTIANO DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 32.320.967.0001-47, com sede à Rua Luiz Epaminondas, 266-B, Centro, CEP:56640-000, Custódia/PE, apresentou uma proposta de preços total de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), dividido em duas parcelas, sendo a primeira e a segunda de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) para execução dos serviços. Sendo assim, a empresa está perfeitamente alinhada com o preço praticado no mercado, sendo a proposta mais vantajosa para administração, atendendo aos requisitos previstos em lei.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Granito, 26 de outubro de 2023.

MIKAELY PEREIRA FREIRE
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO